



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 4

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 59/93

AUTOR: Vereador Carlos Roberto Souto da Silva

Art. 1º - Passam as alíneas "a", "b", e "c" do art. 4º do projeto a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -.....
a - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor;

b - utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor;

c - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reduzir o percentual de suplementação, para que a Câmara possa fiscalizar de maneira mais efetiva a execução do orçamento. Sempre que necessário, o Executivo remeterá projeto de lei à Câmara, solicitando a abertura de novas suplementações.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1993.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Vereador

Aprovado em 8/11/93

D. [assinatura] [assinatura] p/6 us to favorável